Seguro Viagem AIG

Termos e Condições

Informações importantes. Leia e quarde estas informações.

Este documento de Terminos e Condições contém informações detalhadas sobre serviços abrangentes de viagem, seguros e assistência aos quais você terá acesso. Este Seguro não está relacionado ao Seguro que você possui como benefício através da bandeira do seu cartão.

As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições.

Nome da Seguradora: AIG Seguros Brasil S.A. – CNPJ/MF n° 33.040.981/0001- 50; Corretora: Apolix Corretora de Seguros LTDA – CNPJ 10.272.812/0001-40 - Registro SUSEP: 10.0611832. Seguro Viagem / Processo SUSEP: 15414.900762/2015-16; Nome do Representante: MASTERCARD DO BRASIL LTDA. CNPJ 01.248.201/0001-75.

Os Serviços de Assistência serão prestados pela TRAVEL GUARD, empresa do Grupo AIG.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização.

A cobertura dos seguros ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos.

Se você precisar de assistência durante sua viagem segurada, entre em contato pelo telefone +1 – 817 – 826 – 7091 (ligação à cobrar); no Brasil, ligue para 0800-891-3940. Ou se preferir, pode enviar email para: medicalba@aig.com informando seu nome completo e o número de telefone para contato.

Para dar entrada em uma ocorrência/sinistro ou para obter mais informações sobre qualquer um desses serviços, entre em contato com a Central de Assistência AIG através do número +1 – 817 – 826 – 7091 (ligação a cobrar); no Brasil, ligue para 0800-891-3940. Você também poderá entrar em contato através de email para: sinistros.seguroviagemAIG@aig.com . Confirme informações no item "Como dar entrada em uma Ocorrência/Sinistro".

IMPORTANTE

A contratação deste seguro se dá por meio da emissão do Bilhete de Seguro Viagem AIG por meios eletrônicos, e a sua aceitação estará sujeita à análise do risco pela Seguradora. O pagamento do prêmio do seguro caracteriza a aceitação e concordância, pelo segurado, das Condições Gerais deste seguro.

O prazo do seguro é estipulado no Bilhete de Seguro Viagem AIG com início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas dos dias ali designados.

As garantias deste seguro serão válidas em todas as Viagens Seguradas ocorridas durante o período de vigência do Bilhete de Seguro Viagem AIG, bem como da vigência de cada cobertura contratada. O limite máximo de dias de cobertura por viagem será o definido no Bilhete de Seguro Viagem AIG.

O início de vigência do risco em cada Viagem Segurada ocorrerá no momento de embarque para a viagem aérea, marítima ou terrestre, exceto para as garantias cujo evento gerador seja a não ocorrência da viagem segurada (Cancelamento de Viagem), que vigorarão às 24 horas da data da contratação do seguro, desde que anterior à data programada para o início da viagem segurada.

O término de vigência do risco em cada Viagem Segurada será:

- a) No momento de desembarque da viagem aérea, marítima ou terrestre, quando ocorre no prazo previsto no Bilhete de Seguro Viagem AIG para término da Viagem Segurada;
- b) No momento de desembarque da Viagem Aérea, Marítima ou Terrestre, quando ocorre em data posterior à prevista, em caso de impossibilidade do retorno do segurado por evento coberto;
- c) No final do prazo de vigência, respeitado o período correspondente ao prêmio pago, exceto os casos de impossibilidade do retorno do segurado por evento coberto;
- d) No momento da cessação antecipada da Viagem Segurada, por motivos não contemplados nas garantias de Cancelamento de Viagem ou de Interrupção de Viagem;
- e) Na data de cancelamento do Bilhete de Seguro Viagem AIG, se anterior às datas previstas nos subitens anteriores.

Atenção: Antes de planejar ou iniciar sua viagem, certifique-se de verificar quaisquer restrições de viagem e/ou regulamentos com o provedor de transporte, em seu destino ou em qualquer escala, bem como em seu país de residência para quando você retornar de sua Viagem Segurada. Nós o encorajamos a garantir sua saúde antes de viajar.

Seguro Viagem AIG

Quem Está Coberto

Qualquer pessoa que tenha um Bilhete de Seguro Viagem AIG emitido em seu nome e cujo prêmio tenha sido pago.

Para Obter Cobertura

As coberturas se aplicam, sujeitas aos seus respectivos termos e condições, se e quando a Perda Coberta ocorrer durante a vigência do Bilhete de Seguro Viagem AIG.

O Bilhete de Seguro Viagem AIG Viagem terá vigência conforme a escolha do segurado quando este realizou a compra do Seguro Viagem, podendo ser anual ou pelo período selecionado. Esta informação pode ser consultada no próprio Bilhete de Seguro Viagem AIG.

Somente estarão cobertas Perdas Cobertas ocorridas durante uma Viagem Segurada e após a emissão do Bilhete de Seguro Viagem AIG.

Serão considerados, para fins de indenização, as coberturas e os capitais segurados conforme o plano escolhido por você pelo e cujo prêmio tenha sido pago.

Atenção: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.

Aspectos Importantes

- o Este Seguro Viagem é independente e separado de qualquer outro Seguro Viagem que você possua.
- A cobertura é fornecida para viagens só de ida, só de volta ou para viagens de ida e volta;
- Viagens para os territórios pertencentes ao Acordo de Schengen estão cobertos
- Para os planos anuais, as viagens estão cobertas por um período máximo de 31 (trinta e um) ou 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem, conforme informado no Bilhete de Seguro.
- Os planos para uma viagem específica (com datas e destino definidos), terão cobertura de no máximo 90 dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem, conforme informado no Bilhete de Seguro. Se a sua viagem for superior a 90 dias, você terá cobertura apenas para os primeiros 90 dias da sua viagem.
- o Para Bilhetes de Seguro com cobertura anual: Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do Bilhete de Seguro Viagem AIG terminar após esse período e você quiser continuar tendo cobertura por mais um ano, você deverá comprar um novo plano. A

- Pessoa Segurada estará coberta até o último dia de vigência informado no Bilhete de Seguro Viagem AIG. Eventos ocorridos após este período não terão cobertura;
- Às vezes algumas clínicas ou hospitais mandam a cobrança tanto para o paciente quanto para a seguradora. Se isso acontecer, entre em contato com a Central de Assistência AIG.
- o O capital segurado será escolhido pelo Segurado, e constará no seu Bilhete de Seguro Viagem AIG.

Em USD	Plano 1	Plano 2	Plano 3	Plano 4	Plano 5
Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior	30.000	60.000	100.000	150.000	200.000
Traslado Médico (Remoção Médica)	30.000	60.000	100.000	150.000	200.000
Regresso Sanitário (Repatriação Médica)	30.000	60.000	100.000	150.000	200.000
Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)	30.000	60.000	100.000	150.000	200.000
Despesas Farmacêuticas em caso de Acidente ou Enfermidade Súbita	600	1.200	2.000	3.000	4.000
Fisioterapia em Caso de Acidente	300	550	750	1.125	1.500
Morte Acidental em Viagem	30.000	60.000	100.000	150.000	200.000
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em Viagem	30.000	60.000	100.000	150.000	200.000
Cancelamento de Viagem	1.500	3.000	5.000	7.500	10.000
Atraso de Embarque	225	550	750	1.125	1.500
Interrupção de Viagem	1.500	3.000	5.000	7.500	10.000
Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada	1.500	3.000	5.000	7.500	10.000
Retorno de Menores	1.500	3.000	5.000	7.500	10.000
Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior	150	300	500	750	1.000
Perda ou Roubo de Bagagem	1.200	2.400	4.000	6.000	8.000
Atraso de Bagagem	60	120	200	300	400
Despesas Jurídicas	750	1.500	2.500	3.750	5.000
Fiança e Despesas Legais	750	1.500	2.500	3.750	5.000
Retorno de Acompanhantes	1.500	3.000	5.000	7.500	10.000
Prorrogação de Estadia	225	550	750	1.125	1.500
Retorno do Segurado	1.500	3.000	5.000	7.500	10.000
Hospedagem de Acompanhante	225	550	750	1.125	1.500

^(*) Para o Plano Europa, os benefícios cobertos cumprem os requisitos do Tratado de Schengen, enquanto viaja em Territórios de Schengen.

^(**) O capital segurado informado para as regiões de Estados Unidos e Canadá, America Latina e Caribe e Demais regiões do mundo, exceto Estados Unidos e Canadá são apresentados em dólar americano. Para a Europa, o capital segurado é apresentado em Euro.

Coberturas

Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (Acidente ou Doença Súbita)

Estão cobertos os episódios de crise ocasionados por doença preexistente ou crônica, quando gerar quadro clínico de emergência ou urgência, até o limite do capital segurado contratado para esta cobertura, das despesas relacionadas à estabilização do quadro clínico do segurado que lhe permita continuar viagem ou retornar ao local de sua residência, não havendo cobertura para a continuidade e o controle de tratamentos anteriores, check-up e extensão de receitas. Para efeito deste seguro, considera-se:

- a) Emergência: situação onde o segurado necessita de atendimento imediato, pois existe risco de morte; e
- b) Urgência: situação onde o segurado necessita de atendimento, não caracterizado como de emergência, podendo aguardar o atendimento de casos emergenciais.

O Seguro Viagem cobre despesas médicas relacionadas a lesões ou doenças súbitas que ocorram durante uma Viagem Segurada Internacional fora do Brasil, inclusive cobertura para COVID-19, SARS-Cov-2 e qualquer mutação ou variação do SARS-CoV-2, sujeito a todos os termos e condições aplicáveis da apólice. A cobertura se aplica para todas as Viagens Seguradas Internacionais iniciadas a partir de 1° de maio de 2021, independentemente de quando a viagem foi comprada ou destino internacional da Viagem Segurada, exceto Brasil. No entanto, não será aplicável se a lesão ou doença ocorrer antes do início da viagem.

Antes de planejar ou iniciar sua viagem, certifique-se de verificar quaisquer restrições de viagem e/ou regulamentos com o provedor de transporte, em seu destino ou em qualquer escala, bem como no Brasil para quando você retornar de sua Viagem

Nós o encorajamos a proteger a saúde antes de viajar e durante sua viagem.

AVISO: Esse material é informativo mas não tem o objetivo de descrever completamente todos os termos, condições, limitações, exclusões, benefícios e outras cláusulas de qualquer programa de seguros oferecido, divulgado ou proporcionado pela Mastercard. A seguradora não será obrigada a fornecer qualquer cobertura ou indenização, se ao fazê-lo constituir-se uma violação de qualquer lei ou regulamento, proibindo a seguradora de fornecer cobertura ou o pagamento de uma indenização.

Em uma mesma viagem segurada, o Capital Segurado não será reintegrado após cada sinistro.

Despesas Médicas Cobertas Incluem:

 cobranças feitas por um Hospital para quarto e hospedagem, enfermeira e outros serviços, incluindo cobranças por serviços profissionais, exceto serviços pessoais que não sejam de natureza médica, desde que, entretanto, tais

- despesas não excedam à média de cobrança do Hospital para quarto semiparticular e acomodação de hospedagem;
- 2) cobranças feitas por um Médico para diagnósticos, tratamento e cirurgia;
- 3) cobranças feitas para custo e administração de anestésicos;
- 4) cobranças para medicamento, serviços de raios-x, testes e serviços de laboratório, uso de rádio e de isótopos radioativos, oxigênio, transfusões de sangue, pulmão artificial e tratamento médico;
- 5) curativos, drogas, medicamentos e serviços e suprimentos terapêuticos que só possam ser obtidos com receita de um médico ou cirurgião;
- 6) cobranças feitas por serviços de ambulância terrestre;

O Que Não Está Coberto em "Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (Acidente ou Doença Súbita)" (Exclusões):

Os benefícios de "Despesas Médicas" não são pagáveis para qualquer perda , fatal ou não, causadas ou resultantes de:

- 1) Todo e qualquer tipo de tratamento eletivo e /ou rotineiro;
- 2) Fisioterapias:
- 3) Estados de convalescença (após a alta médica) e as despesas de acompanhantes;
- 4) Cirurgias plásticas, tratamentos rejuvenescedores ou estéticos;
- 5) Exames e/ou hospitalizações para check-up;
- 6) Despesas com órteses e/ou próteses.

Traslado Médico (Remoção Médica)

Esta cobertura garante o pagamento das despesas cobertas ocorridas a 100 quilômetros ou mais da residência da Pessoa Segurada ou fora do seu País de Origem, em caso de Acidente ou Doença Súbita durante o curso de uma viagem coberta, desde que resulte em Remoção Médica de Emergência da Pessoa Segurada.

"Remoção Médica de Emergência": um Médico legalmente certificado atesta que a severidade da condição médica da Pessoa Segurada requer Transporte imediato do local onde a Pessoa Segurada se encontra com o Acidente ou Doença Súbita para o hospital mais próximo onde possa ser obtido tratamento médico apropriado; ou (b) depois de ter sido tratada em um hospital local, a condição médica da Pessoa Segurada requer que seja Transportada para o seu local de residência atual para obter tratamento médico adicional ou para se recuperar; ou (c) ambos (a) e (b), acima mencionados. A condição e as despesas devem ser incorridas a 100 quilômetros ou mais de distância da residência ou fora do seu País de Origem.

Trabalharemos para providenciar quaisquer serviços de assistência médica e Remoção de Emergência. As decisões sobre a urgência do caso, a melhor hora e o meio de transporte mais conveniente serão tomadas pelo Médico local que atendeu o paciente e o Médico que o recebeu.

Condições/Limitações da Cobertura:

- As despesas para transporte especial devem ser: (a) recomendadas pelo Médico que atendeu ou (b) exigidas pelas regulamentações do veículo que estiver transportando a Pessoa Segurada. O transporte especial inclui, mas não está limitado a ambulâncias aéreas, ambulâncias terrestres e veículos motorizados particulares.
- As despesas cobertas incluem despesas incorridas para transporte, serviços médicos e produtos médicos necessariamente comprados por estarem relacionados ao Transporte de Emergência da Pessoa Segurada.
- As despesas para equipamentos e serviços médicos devem ser recomendadas pelo Médico que atendeu ou exigidas pelas regulamentações padrões do veículo que estiver transportando a Pessoa Segurada.
- Todas as providências relativas a transporte feitas em caso de remoção da Pessoa Segurada devem ser pela rota mais direta e econômica.

Regresso Sanitário (Repatriação Médica)

A cobertura de Regresso Sanitário garante a prestação de serviços para o traslado de regresso do Segurado ao local de seu domicílio, caso ocorra um Acidente Pessoal ou enfermidade súbita e aguda que o impossibilite prosseguir a Viagem Segurada, desde que a equipe médica que o estiver atendendo, e a equipe médica da Seguradora, detectem a necessidade de remoção do segurado para um hospital em seu município de residência para a continuação do tratamento, observadas as Condições Gerais e especiais deste seguro.

- As despesas com esta cobertura estão limitadas ao valor do capital segurado contratado para esta garantia.
- O evento coberto tem que ocorrer com no mínimo 100 (cem) quilômetros de distância de seu domicílio ou em viagem internacional.
- A repatriação será realizada pela rota mais direta possível e pelo meio mais compatível com o estado de saúde do segurado.
- A remoção do segurado deverá ser previamente autorizada pela equipe médica da Seguradora, mesmo no caso de reembolso.
- A continuidade do tratamento, após a repatriação médica, correrá por conta do segurado.

Para menores de 14 anos, esta cobertura destina-se exclusivamente ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação de notas originais.

Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)

A cobertura de Traslado de Corpo (Repatriação Funerária) garante ao Beneficiário a prestação de serviços de traslado do corpo da Pessoa Segurada até o local de sepultamento bem como o fornecimento de ataúde comum ou urna funerária, incluindo todo o processo burocrático para liberação de corpo, passagem aérea e embalsamamento, em caso de morte da Pessoa Segurada decorrente de Acidente coberto ou Doença Súbita ocorrida

durante a Viagem Segurada a 100 quilômetros ou mais de distância de sua residência ou fora do seu País de Origem.

Despesas Farmacêuticas em caso de Acidente ou Enfermidade Súbita

A cobertura de Despesas Farmacêuticas em Caso de Acidente ou Enfermidade Súbita garante a prestação do serviço de fornecimento de medicamentos, necessários em virtude de atendimento médico ou odontológico emergencial, decorrente de Acidente Pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante a Viagem Segurada, limitado ao capital segurado contratado e definido no Bilhete de Seguro Viagem AIG para esta garantia, desde que o atendimento tenha sido efetuado dentro do prazo de vigência do Seguro.

- Estão excluídos desta garantia todo e qualquer tipo de tratamento eletivo e /ou rotineiro.

Fisioterapia em Caso de Acidente

A cobertura de Fisioterapia em caso de Acidente garante ao Segurado a prestação de até 10 sessões de fisioterapia emergencial necessária para seu tratamento, sob orientação médica, decorrentes de Acidente Pessoal coberto, desde que o tratamento tenha o seu início durante a Viagem Segurada, limitadas ao capital segurado contratado e definido no Bilhete de Seguro Viagem AIG para esta garantia.

- Para fins deste seguro, entende-se por fisioterapia emergencial: quando em caso do Segurado necessitar de fisioterapia em decorrência de acidente, sendo providenciado um atendimento fisioterapêutico emergencial, desde que determinado pelo médico que prestou o atendimento ao Segurado durante a Viagem Segurada.

Morte Acidental em Viagem

A cobertura de Morte Acidental em Viagem garante o pagamento do capital segurado contratado e definido no Bilhete de Seguro Viagem AIG para esta garantia ao(s) beneficiário(s) do seguro, no caso de morte do segurado causada por Acidente Pessoal coberto, ocorrida exclusivamente durante a Viagem Segurada, observadas as Condições Gerais e especiais deste seguro.

Para os segurados menores de 14 (quatorze) anos, esta garantia destina-se exclusivamente ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação de notas originais comprobatórias, que podem ser substituídas, a critério da Seguradora, por outros comprovantes satisfatórios, observando-se: a) incluem-se entre as despesas com funeral as despesas havidas com o translado; e b) não estão cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros.

O Beneficiário desta garantia é a pessoa física ou jurídica previamente designada pelo próprio Segurado, Principal ou Dependente, observadas as demais disposições das Condições Gerais.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em Viagem

A cobertura de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em Viagem garante o pagamento de uma indenização ao segurado relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física causada por Acidente Pessoal coberto, ocorrido exclusivamente durante a Viagem Segurada, limitada ao

capital segurado contratado e definido no bilhete do seguro para esta garantia, e observadas as Condições Gerais e especiais deste seguro.

Se, depois de paga indenização por invalidez permanente por acidente, verificar-se a morte do segurado em consequência do mesmo acidente, a importância já paga por invalidez permanente deve ser deduzida do valor do capital segurado por morte.

Após a conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para a recuperação, e constatada a invalidez permanente quando da alta médica definitiva, a Seguradora pagará uma indenização, de acordo com os percentuais estabelecidos na "Tabela para Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente".

Cancelamento de Viagem

Garante o reembolso ao Pessoa Segurada das perdas irrecuperáveis com depósitos e/ou despesas pagas por antecipação em referência a sua viagem, caso a Pessoa Segurada seja impedida de iniciar a viagem Segurada como consequência única e exclusivamente de:

- Morte, Acidente Pessoal ou enfermidade grave da Pessoa Segurada que impossibilite o início de sua viagem;
- Morte ou internação hospitalar em decorrência de Acidente Pessoal ou enfermidade declarada de forma repentina e de maneira aguda do cônjuge, pais, irmãos ou filhos da Pessoa Segurada;
- Recebimento de notificação em juízo improrrogável para o segurado comparecer perante a Justiça, desde que o recebimento da referida notificação seja posterior à contratação da viagem e/ou serviços turísticos;
- Declaração de uma autoridade sanitária competente deixando a Pessoa Segurada em quarentena, desde que a declaração seja posterior à contratação da viagem e/ou dos servicos turísticos.
- Convocação ao serviço do júri. Condições/Limitações da Cobertura:
- Os benefícios aplicam antes do início da jornada e não são aplicáveis após seu início.

O Que NÃO Está Coberto pelo Cancelamento de Viagens (Exclusões):

A Cobertura para Cancelamento de Viagens não deve incluir benefícios de nenhuma perda decorrente ou causada diretamente e/ou indiretamente por:

- Cirurgias plásticas e suas consequências, incluindo-se aquelas derivadas de problemas congênitos. No entanto, estão cobertas as cirurgias plásticas restauradoras decorrentes de Acidente Pessoal coberto ocorrido no período de cobertura do Seguro;
- 2) Tratamento estético e para obesidade em quaisquer modalidades, bem como cirurgias e períodos de convalescença a ele relacionados;
- 3) Hospitalizações para exames físicos rotineiros ou qualquer outro exame sem que haja abalo na saúde normal;
- 4) Hospitalizações quando o paciente não estiver sob cuidados de médicos legalmente habilitados.

Também estão excluídas da cobertura desta garantia as internações em instituições do tipo abaixo relacionados:

- 1) Instituição para atendimento de mentais, ou seja, uma instituição primordialmente dedicada ao tratamento de enfermidades psiquiátricas, incluindo subnormalidades; ou ainda o departamento psiquiátrico de um hospital;
- 2) Local para idosos, casas de descanso, asilos e assemelhados;
- 3) Clínicas ou local para recuperação de viciados em álcool e drogas;
- 4) Instituições de saúde hidroterápica ou clínica de método curativos naturais; casa de saúde para convalescentes; unidade especial de Hospital usada primordialmente como um lugar para viciados em drogas ou álcool, ou como uma instituição de saúde para convalescentes ou para reabilitação; clinicas de emagrecimento e SPA.

Atraso de Embarque

A cobertura de Atraso de Embarque garante o reembolso a Pessoa Segurada de despesas com diárias de hotel e com a sua alimentação, incorridas durante o período de atraso de partidas de viagens aéreas, marítimas ou rodoviárias, caso a partida da Pessoa Segurada sofra um atraso de 6 (seis) horas ou mais, devido a:

- Qualquer condição climática severa que atrase a chegada ou partida programada de um embarque;
- Qualquer questão trabalhista que interfira na partida ou na chegada de um transporte (aeronave de empresa aérea regular, embarcação marítima ou meio de transporte terrestre);
- Qualquer quebra súbita, não prevista, em aeronave de empresa aérea regular, embarcação marítima ou meio de transporte terrestre.

Interrupção de Viagem

A cobertura de Interrupção de Viagem garante o reembolso ao Segurado das perdas irrecuperáveis com depósitos e/ou despesas pagas por antecipação em referência a sua viagem, até o limite do capital segurado contratado para esta garantia, caso o segurado seja obrigado a cancelar a Viagem Segurada, já iniciada, como consequência única e exclusivamente de:

- a) Morte, Acidente Pessoal ou enfermidade grave do segurado, ou de seu acompanhante, que impossibilite o prosseguimento da viagem;
- b) Morte ou internação hospitalar em decorrência de Acidente Pessoal ou enfermidade declarada de forma repentina e de maneira aguda do cônjuge, pais, irmãos ou filhos do segurado;
- c) Recebimento de notificação em juízo improrrogável para o segurado comparecer perante a Justiça, desde que o recebimento da referida notificação seja posterior à contratação da viagem e/ou serviços turísticos;
- d) Declaração de uma autoridade sanitária competente deixando o segurado em quarentena, desde que a declaração seja posterior à contratação da viagem e/ou serviços turísticos.

O Que NÃO Está Coberto pela Interrupção de Viagens (Exclusões):

A Cobertura para Interrupção de Viagens não deve incluir benefícios de nenhuma perda decorrente ou causada diretamente e/ou indiretamente por:

- Cirurgias plásticas e suas consequências, incluindo-se aquelas derivadas de problemas congênitos. No entanto, estão cobertas as cirurgias plásticas restauradoras decorrentes de Acidente Pessoal coberto ocorrido no período de cobertura do Seguro;
- 2) Tratamento estético e para obesidade em quaisquer modalidades, bem como cirurgias e períodos de convalescença a ele relacionados;
- 3) Hospitalizações para exames físicos rotineiros ou qualquer outro exame sem que haja abalo na saúde normal:
- 4) Hospitalizações quando o paciente não estiver sob cuidados de médicos legalmente habilitados.

Também estão excluídas da cobertura desta garantia as internações em instituições do tipo abaixo relacionados:

- 1) Instituição para atendimento de mentais, ou seja, uma instituição primordialmente dedicada ao tratamento de enfermidades psiquiátricas, incluindo subnormalidades; ou ainda o departamento psiquiátrico de um hospital;
- 2) Local para idosos, casas de descanso, asilos e assemelhados;
- 3) Clínicas ou local para recuperação de viciados em álcool e drogas;
- 4) Instituições de saúde hidroterápica ou clínica de método curativos naturais; casa de saúde para convalescentes; unidade especial de Hospital usada primordialmente como um lugar para viciados em drogas ou álcool, ou como uma instituição de saúde para convalescentes ou para reabilitação; clinicas de emagrecimento e SPA.

Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada

Se uma Pessoa Segurada estiver viajando sozinha e for hospitalizada devido a Acidente ou Doença Súbita por mais de 3 (três) dias enquanto estiver fora do seu país de origem, os benefícios podem ser fornecidos para trazer 1 (um) membro imediato da família ou um amigo escolhido pela Pessoa Segurada para ficar ao lado da Pessoa Segurada. Os benefícios estão disponíveis para pagamento dos custos de passagem aérea.

Retorno de Menores

A cobertura de Retorno de Menores garante ao Segurado a prestação de serviço, mediante o fornecimento de uma passagem aérea de ida e volta na classe econômica, para que uma pessoa adulta, designada pela família do segurado, possa acompanhar de volta ao país de residência os menores que venham a ficar desacompanhados, caso ocorra um Acidente Pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda do Segurado que estiver acompanhando menores de 14 (quatorze) anos em Viagem Segurada.

Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior

A cobertura de Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior garante a prestação de serviços odontológicos em uma rede autorizada, decorrentes de Acidente Pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante o período de Viagem ao Exterior, e uma vez

constatada a sua saída do país de domicílio, limitada ao capital segurado contratado definido no Bilhete de Seguro Viagem AIG.

Estão cobertos os episódios de crise ocasionados por doença preexistente ou crônica, quando gerar quadro clínico de emergência ou urgência, até o limite do capital segurado contratado para esta cobertura, das despesas relacionadas à estabilização do quadro clínico do segurado que lhe permita continuar viagem ou retornar ao local de sua residência, não havendo cobertura para a continuidade e o controle de tratamentos anteriores, check-up e extensão de receitas.

Para efeito deste seguro, considera-se:

Emergência: situação onde o segurado necessita de atendimento imediato, pois existe risco de morte; e

Urgência: situação onde o segurado necessita de atendimento, não caracterizado como de emergência, podendo aquardar o atendimento de casos emergenciais.

Em uma mesma viagem segurada, o capital segurado não será reintegrado após cada sinistro.

Perda ou Roubo de Bagagem

Se sua Bagagem for perdida pela Empresa de Transporte Público Autorizado e esta determinar que seja impossível recuperá-la, sua bagagem está segurada no valor de até o capital segurado conforme o plano contratado (independente do número de bagagens). Isto se aplica à perda, roubo ou extravio de bagagem em qualquer Viagem Coberta, seja nacional ou internacional.

Condições/Limitações da Cobertura:

- A cobertura começa quando você deixa o ponto inicial de embarque.
- Sua Bagagem deve passar adequadamente pelo check-in e estar sob posse, cuidados, proteção e controle da Empresa de Transporte Público Autorizado durante uma Viagem Coberta.
- Será considerada uma viagem coberta quando a Pessoa Segurada embarca no Transporte Público Autorizado para prosseguir nessa viagem, começando no embarque; e continua até o momento em que a Pessoa Segurada desembarca da empresa de transporte Público Autorizado.
- Em caso de atraso de bagagem ou perda o fato deverá ser formalmente (e imediatamente) notificado e deverá ser dada entrada em uma reivindicação junto à Empresa de Transporte Público Autorizado.
- A Empresa de Transporte Público Autorizado deverá determinar (e confirmar) que a bagagem sofreu atraso ou que é impossível recuperá-la.
- Esta cobertura será fornecida como cobertura principal.

Quais são os itens NÃO cobertos pela Proteção de Bagagem - Exclusões:

A Proteção de Bagagem Perdida não cobre a perda de gualguer um dos seguintes itens:

1) animais, pássaros ou peixes;

- 2) automóveis ou equipamento para automóveis, barcos, motores, trailers, motocicletas ou outros veículos e seus acessórios (exceto bicicleta se passarem pelo check-in como Bagagem na Empresa de Transporte Público Autorizado);
- 3) mobília residencial;
- 4) óculos ou lentes de contato;
- 5) dentes artificiais ou pontes dentárias;
- 6) aparelhos auditivos;
- 7) próteses de membros;
- 8) instrumentos musicais:
- 9) dinheiro ou títulos;
- 10) passagens ou documentos;
- 11) perecíveis e consumíveis;
- 12) joias, relógios, artigos que são totalmente ou parcialmente feitos de prata, ouro ou platina, peles, artigos adornados ou feitos quase em sua totalidade de peles.

O Que NÃO está coberto pela Proteção de Bagagem - Exclusões:

A Proteção de Bagagem Perdida não cobre qualquer perda causada ou decorrente do seguinte:

- 1) A Bagagem de mão, ou seja, os volumes transportados pela Pessoa Segurada; e
- 2) Objetos como dinheiro, joias, papéis negociáveis, objetos frágeis e artigos eletrônicos, que devem ser transportados como Bagagem de mão.

Atraso de Bagagem Ampliada

Se uma Bagagem sofrer um atraso do horário real de chegada ao destino pretendido, você terá direito a receber reembolso para despesas incorridas com a compra de roupas essenciais ou artigos necessários que resultarem do atraso da Bagagem, independente do número de bagagens.

A cobertura é considerada somente para despesas incorridas enquanto durar o atraso

Condições/Limitações da Cobertura:

- Em caso de atraso de bagagem ou perda o fato deverá ser formalmente (e imediatamente) notificado e deverá ser dada entrada em uma reivindicação junto à Empresa de Transporte Público Autorizado.
- A Empresa de Transporte Público Autorizado deverá determinar (e confirmar) que a bagagem sofreu atraso ou que é impossível recuperá-la.
- Esta cobertura refere-se exclusivamente a Transporte Público Autorizado, não sendo abrangidos, desta forma, o voo ou transporte fretado.

Despesas Jurídicas

A cobertura de Despesas Jurídicas garante ao Segurado o reembolso de honorários advocatícios, no caso do segurado sofrer qualquer tipo de acidente, ocasionar dano a terceiro , ou devido à ordem de prisão ou detenção indevida, em Viagem Segurada, que necessite de assistência jurídica, até o limite do capital segurado contratado desta garantia, observadas as Condições Gerais e especiais deste seguro.

Fiança e Despesas Legais

A cobertura de Fiança e Despesas Legais garante ao Segurado o reembolso das despesas incorridas, bem como custos de fiança, devido à ordem de prisão ou detenção indevida do segurado, em Viagem Segurada, por parte de qualquer Governo ou poder estrangeiro, até o limite do Capital Segurado contratado para esta garantia, observadas as Condições Gerais e especiais deste seguro.

Retorno de Acompanhantes

A cobertura de Retorno de Acompanhantes garante ao Segurado a prestação de serviço, mediante o fornecimento de passagens aéreas de classe econômica, para o retorno dos acompanhantes adultos do segurado ao país de residência, quando o segurado, em Viagem Segurada, estiver viajando acompanhado e tiver de ser removido de volta ao país de residência em razão de um Acidente Pessoal ou enfermidade súbita e aguda, desde que não seja possível a seus acompanhantes retornarem pelo meio inicialmente previsto.

Prorrogação de Estadia

Se uma Pessoa Segurada for hospitalizada por mais de 3 (três) dias devido a Acidente ou Doença Súbita e precisa estar sob cuidados médicos em um hotel (fora do seu País de Origem antes da liberação médica) enquanto estiver fora do seu País de Origem, os benefícios serão fornecidos imediatamente depois que a Pessoa Segurada receber alta do Hospital para convalescença adicional.

Retorno do Segurado

A cobertura de Retorno do Segurado garante ao Segurado a prestação de serviço, mediante o fornecimento de uma passagem aérea, classe econômica, para o retorno do segurado ao país de residência, caso o segurado fique impedido de concluir a Viagem Segurada, devido a enfermidade súbita, acidente ou falecimento de seu companheiro de viagem, membro da sua família ou membro da família do seu companheiro de viagem, ou devido a enfermidade súbita ou acidente do próprio Segurado, ou, ainda, caso a equipe médica do local onde o Segurado estiver, e a equipe médica indicada pela Seguradora, determinem a necessidade de prolongar o período de estadia do segurado, devido a Acidente Pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante a Viagem Segurada.

Hospedagem de Acompanhante

A cobertura de Hospedagem de Acompanhante garante ao Segurado a prestação de serviço, mediante o pagamento das despesas com diárias de hotel de seu acompanhante, em caso de hospitalização prolongada do segurado decorrente de Acidente Pessoal coberto ou enfermidade de caráter súbito ocorridos durante a Viagem Segurada, limitado ao capital segurado contratado e definido no Bilhete de Seguro Viagem AIG para esta garantia, e até o máximo de 10 (dez) dias, observadas as Condições Gerais e especiais deste seguro.

O Que NÃO Está Coberto (Exclusões Gerais)

Este plano de seguro não cobre nenhuma perda, seja ou não fatal, causadas ou decorrentes de:

- Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes:
- 2) Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 3) Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanação de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da Seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- 4) De ato reconhecidamente perigoso que n\u00e3o seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade do Pessoa Segurada provier da utiliza\u00e7\u00e3o de meio de transporte mais arriscado, da presta\u00e7\u00e3o de servi\u00e7o militar, da pr\u00e1tica de esporte, ou de atos de humanidade em auxilio de outrem;
- 5) Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pela Pessoa Segurada, pelo beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- 6) De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio da Pessoa Segurada;
- 7) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;
- 8) Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;
- 9) Acidentes sofridos antes da contratação do seguro, ainda que manifestado durante a sua vigência, e/ou que não se incluem no conceito de Acidente Pessoal;
- 10) Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
- 11) Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos, e checkups:
- 12) Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;
- 13) Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
- 14) Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- 15) Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de Acidente Pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as

- intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
- 16) Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero, exceto se decorrente da tentativa de suicídio ocorrida após os dois primeiros anos de vigência do seguro;
- 17) Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos.

Principais Termos e Definições (Em Geral)

- Acidente: significa uma lesão corporal causada única e diretamente por meios violentos, acidentais, externos e visíveis e decorrentes, de forma direta e independente, de todas as outras causas que ocorram durante uma Viagem Coberta.
- Acompanhante ou companheiro de viagem: Pessoa não necessariamente segurada ou pertencente à família da Pessoa Segurada, que acompanha a Pessoa Segurada durante a viagem.
- Ato Terrorista: significa o uso ou ameaça do uso de força ou violência contra pessoa ou propriedade, ou a realização de um ato nocivo à vida ou propriedade, ou a realização de uma ato que interfira ou obstrua um sistema eletrônico ou de comunicação, tomados por uma pessoa ou um grupo, agindo ou não em nome ou em conexão com alguma organização, governo, poder, autoridade ou força militar, quando o efeito é intimidar, coagir ou prejudicar um governo, a população civil ou qualquer segmento relacionado ao governo ou população, ou ainda para obstruir qualquer segmento da economia. Terrorismo deve incluir também qualquer ato que é verificado ou reconhecido como um ato de terrorismo pelo governo onde o evento ocorrer.
- Ato Violento: É a ação ou efeito de violentar, contra a Pessoa Segurada, com o emprego de força física ou intimidação.
- Aviso de Sinistro: Comunicação da Pessoa Segurada ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.
- Bagagem: é todo volume acondicionado em compartimento fechado, despachado e comprovadamente sob responsabilidade da companhia transportadora.
- Beneficiário(s): É a pessoa a favor da qual é devida a Indenização em caso de ocorrência de evento coberto contratado.
- Bilhete de Seguro Viagem AIG: É o documento emitido pela sociedade Seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo Segurado, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica.
 A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro Viagem AIG implicará em inexistência de cobertura securitária.
- Cobertura Principal: É o valor máximo a ser indenizado que consta no Bilhete de Seguro Viagem AIG.
- Doença Súbita: É o evento mórbido (de causa não acidental) que requeira tratamento médico por parte de um médico, que primeiro se manifeste enquanto o seguro seja válido, durante a viagem segurada.
- Guerra: significa qualquer guerra, declarada ou não, ou quaisquer atividades bélicas, incluindo o uso de força militar por qualquer nação soberana para atingir objetivos econômicos, geográficos, nacionalistas, políticos, raciais, religiosos ou outros fins.
- Hospital: É o estabelecimento legalmente habilitado, constituído e licenciado no Brasil ou no exterior, devidamente instalado e equipado para tratamento médico, clínico e/ou cirúrgico de seus pacientes. Para efeito deste seguro, não é considerado estabelecimento hospitalar, as creches, as casas de repouso ou as casas de convalescência para idosos, ou, ainda, o local que funcione como centro de tratamento para usuários de drogas ou álcool, exceto nos casos previamente autorizados pela Seguradora.

- Indenização: É o valor que a Seguradora paga ao Segurado ou a seu Beneficiário em decorrência de sinistro coberto, limitado ao valor do Capital Segurado estabelecido para cada garantia contratada e demais condições do seguro.
- Invalidez Permanente: A Seguradora pagará a indenização referente a perda do membro, conforme informando na Tabela para Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente. Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento).
- Médico: É o profissional legalmente habilitado para a prática da medicina. Não serão aceitos como Médico a própria Pessoa Segurada, seu cônjuge, seus dependentes, parentes consanguíneos ou afins, mesmo que habilitados a exercer a prática da medicina.
- País de Origem: significa o país no qual um Segurado tem sua residência, onde é estabelecido, com local fixo e permanente, e ao qual é sempre sua intenção retornar.
- Perdas Cobertas: Uma perda é a lesão, doença ou dano sofrido pelo Segurado em conseqüência do acontecimento de um ou mais acidentes ou eventos cobertos pelos benefícios descritos neste documento.
- Perda de Depósito: É o valor das despesas de viagem não utilizado e não reembolsável antecipadamente pago ao hotel ou pela passagem do meio de transporte público autorizado, menos o valor do crédito correspondente à passagem de volta não utilizada, para o retorno ao lar ou para retomar a viagem.
- Seguradora: É a AIG Seguros Brasil S.A., denominada nas Cláusulas do Bilhete de Seguro Viagem AIG apenas Seguradora, empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. A Seguradora, assume o risco e garante indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pelo seguro.
- Sinistro: Termo que define o acontecimento do evento previsto e coberto pelo seguro.
- Transporte Público Autorizado: É qualquer meio de transporte terrestre, marítimo ou aéreo operado sob licença válida para o transporte pago de passageiros. Não se incluem nesta definição o transporte individual de passageiros, como exemplo, táxis ou veículos de aluguel, além de meios de transporte sem fiscalização, como embarcações, e também transporte fretado, ou particular, como aeronaves e helicópteros.
- Valores de mercado: significa que o custo para os serviços e fornecimentos para os quais a cobrança é feita se não é superior ao custo médio de tais serviços e fornecimentos na localidade onde receberam, considerando a natureza ea gravidade da Doença Súbita ou Acidente no relação com os quais esses serviços e fornecimentos são recebidos.
- Viagem Segurada: É o período de tempo compreendido entre o início e o término da vigência das coberturas do seguro. Não se enquadra como Viagem Segurada a viagem por período indeterminado, seja por excursão ou individualmente.

Procedimentos em caso de Assistência de Sinistro

➤ Para solicitar ASSISTÊNCIA DURANTE A VIAGEM entre em contato com nossa Central de Assistência AIG através dos seguintes canais de atendimento:

Por E-mail

Pode enviar um e-mail para medicalba@aig.com

Informar: nome completo, número de telefone e país que se encontra.

Por telefone fixo

Pode ligar para a Central de Atendimento AIG +1-817-826-7091 (ligação a cobrar); no Brasil, ligue para 0800-891-3940.

➤ Para solicitar REEMBOLSO APÓS A VIAGEM entre em contato com o nosso departamento de sinistros, através do email: <u>Sinistros.SeguroViagemAIG.com</u>

Em caso de pedido de reembolso, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

- 1) Mediante recebimento da notificação de uma ocorrência/sinistro, a Seguradora fornecerá ao solicitante o(s) respectivos Formulário(s) de Sinistro;
- 2) Preencha o(s) Formulário(s) integralmente, devidamente assinados e datados;
- 3) Envie todas as Informações Exigidas (comprovante de perdas)

Informações Exigidas:

1) O Bilhete do Seguro Viagem AIG

Para Acidentes em Viagem:

- A documentação detalhando a natureza do Acidente ou Doença Súbita com detalhamento das despesas, incluindo cópias autenticadas de relatórios de evidência médica, declarações do médico atendente, receitas médicas e documentação relacionada;
- 2) A documentação detalhando a natureza da lesão ou morte com detalhamento das despesas, incluindo cópias autenticadas de relatórios de evidência médica, declarações do médico atendente, relatório do médico-legista e documentação relacionada:

Para Cancelamento de Viagem:

 Documentação detalhando o motivo para cancelamento ou atraso, incluindo evidência da natureza do Acidente ou Doença Súbita, tais como cópias certificadas de: relatórios de evidência médica; declarações do médico atendente, recibos médicos e documentação relacionada;

Para Atraso de Embarque:

 A confirmação verbal que a viagem foi adiada por pelo menos 6 (seis) horas consecutivas a partir do momento especificado no itinerário fornecido a Pessoa Segurada;

Para Proteção de Bagagem:

- Cópias da notificação e da comunicação protocoladas junto à Empresa de Transporte Público Autorizado e toda a correspondência relacionada, Relatório de Indenização de Propriedade (PIR) — o formulário deve incluir o número do voo, número do navio ou conhecimento de embarque e número do recibo de entrega da bagagem;
- 2) Tíquete de bagagem original;
- 3) Recibo de indenização emitido pela companhia aérea transportadora (para a cobertura de Perda ou Roubo de Bagagem).
- 4) Recibos de despesas realizadas (para a Cobertura de Atraso de Bagagem Ampliada);

Para Despesas Legais e Jurídicas:

- Cópia da Ocorrência emitida pela autoridade competente local, comprovando a ocorrência do Acidente, da prisão ou da detenção indevida;
- 2) Cópias dos documentos de defesa emitidos ou de audiências em que houve a participação do advogado contrato;
- 3) Recibos originais dos honorários do advogado, contendo a identificação do profissional para exercício da profissão.
- 4) Comprovantes originais do pagamento de fiança ou de custas processuais.

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

Pagamento de Sinistros:

Onde permitido por lei, o Benefício por perda de vida será pago ao beneficiário designado pela Pessoa Segurada. Se não houve tal designação, então o pagamento da reivindicação será para o primeiro beneficiário que sobreviva a Pessoa Segurada, como se segue:

- a. Cônjuge ou Companheiro(a);
- b. Filhos, em quotas iguais;
- c. Pais, em quotas iguais;
- d. Irmãos e irmãs, em quotas iguais; ou
- e. Executor ou administrador.

Todos os outros benefícios serão pagos a Pessoa Segurada, quando necessário. O pagamento de qualquer indenização estará sujeito às leis e regulamentos

governamentais em vigor no país de pagamento.

Os limites dos planos para as regiões de Estados Unidos e Canadá, America Latina e Caribe e Demais regiões do mundo (exceto Estados Unidos e Canadá), são apresentados em dólares americanos (USD). Para o plano Europa, os limites são apresentados em Euro.

As indenizações referentes a este seguro serão efetuadas no Brasil em moeda nacional e parcela única. No caso de viagens internacionais, quando o seguro for contratado em moeda estrangeira, os valores das indenizações e dos reembolsos serão convertidos para moeda nacional utilizando-se a taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil, bem como atualizados monetariamente, com base na data:

- 1) Do efetivo pagamento realizado pelo segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o reembolso de despesas;ou
- 2) Do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o pagamento do capital segurado.

AVISO:

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente - Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: www.aig.com.br.

Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade

O segurado poderá desistir do seguro contratado, desde que antes da viagem, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da emissão do bilhete ou do efetivo pagamento da primeira parcela de pagamento do prêmio, o que ocorrer por último, e poderá exercer seu direito de arrependimento pelo mesmo meio utilizado para contratação, sem prejuízo de outros meios disponibilizados pela AIG.

A Seguradora, ou seu Representante, fornecerão ao Segurado a confirmação imediata do recebimento da manifestação de arrependimento, sendo obstada, a partir desse momento, qualquer possibilidade de cobrança.

Caso o Segurado exerça o direito de arrependimento no prazo de 7 (sete) dias, os valores eventualmente pagos serão devolvidos, de imediato, pelo mesmo meio e forma de efetivação do pagamento do prêmio, sem prejuízo de outros meios ou formas disponibilizados pela Seguradora, desde que expressamente aceito pelo Segurado.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar o seguro na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos, nos termos das condições contratuais do Bilhete de Seguro Viagem AIG.

Para este seguro não está prevista a renovação automática do mesmo. Para adquirir as coberturas do seguro para um novo período, é necessária uma nova contratação.

O seguro poderá ser cancelado a qualquer tempo, mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitando o período de vigência correspondente ao prêmio pago.

A cobertura termina:

- a) No final do prazo de vigência do Bilhete de Seguro Viagem AIG, respeitado o período correspondente ao prêmio integralmente pago, observando-se que a caducidade do seguro se dará automaticamente, sem restituição dos prêmios pagos;
- b) Em caso de cancelamento do seguro, segundo as regras estabelecidas nestas Condições Gerais:
- c) Por falta de pagamento do prêmio;
- d) Pelo descumprimento de qualquer dispositivo das condições aplicáveis a este seguro;
- e) Se houver dolo, culpa ou prática de fraude por parte do Segurado, no ato da contratação do seguro ou durante toda a vigência do seguro.
- f) Com o pagamento da indenização por morte;

- g) Com o pagamento da indenização por invalidez permanente total por acidente, com a consequente devolução de valores eventualmente pagos após esta data, devidamente atualizados monetariamente:
- h) Quando o segurado, mediante solicitação por escrito à Seguradora, requerer o cancelamento do seguro, respeitando os critérios estabelecidos em lei, conforme no item 1 Apresentação, destas Condições Gerais.

Os seguros não poderão ser cancelados durante a vigência sob a alegação de alteração da natureza dos riscos.

O segurado que na data de contratação já possuir seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos deve comunicar este fato previamente, por escrito, a

Seguradora, sob pena de perda de direito.

A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor total das despesas relacionadas à cobertura considerada.

Na impossibilidade de contato com o telefone gratuito disponibilizado pela Seguradora e/ou a utilização de profissionais e/ou rede de serviços autorizada, o segurado ou beneficiário poderá optar por prestadores de serviços a sua livre escolha, desde que legalmente habilitados, ficando a Seguradora responsável pelo reembolso das despesas até o limite máximo do capital segurado contratado, deduzida a franquia.

O prazo para o pagamento das indenizações será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que tiverem sido entregues todos os documentos básicos previstos nestas Condições Gerais. No caso de solicitação de documentos e/ou informações complementares, mediante dúvida fundada e justificável, este prazo será suspenso, e a contagem do prazo voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que foram completamente atendidas as exigências.

PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito a qualquer indenização decorrente do presente seguro quando:

- a) Deixar de cumprir as obrigações convencionadas neste Bilhete de Seguro Viagem AIG;
- b) Agravar intencionalmente o risco segurado;
- c) Por qualquer meio ilícito, fraude ou simulação na contratação do seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou majorar a indenização, o segurado, seus propostos ou seus beneficiários, seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, e/ou seu representante legal procurar obter benefícios do presente Bilhete de Seguro Viagem AIG;
- d) Fizer declarações inexatas, por si ou por seu representante, ou seu Corretor de

Seguros, ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação do seguro ou no valor do prêmio, ficando prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento prêmio vencido. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultarbde má-fé do segurado, a Seguradora poderá cancelar o seguro.

- e) Deixar de comunicar imediatamente a Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.
- f) Deixar de comunicar o sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para minorar suas consequências;
- g) O sinistro decorrer de dolo do segurado, má fé, fraude e/ou simulação.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Se o seu pedido não for resolvida pelo Central de Atendimento do você também poderá entrar em contato com:

SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130.

SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149.

Ouvidoria AIG (2^a a 6^a feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219.

Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244.

O segurado poderá entrar em contato com a SUSEP através do telefone 0800 021 8484.

A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP. https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar